

**Publicado no Minas Gerais do dia 13/04/2023 nas págs 28 e 29**  
**EDITAL DE LEILÃO Nº 60/2023 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS**

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais - **DETRAN-MG**, órgão integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará **LEILÃO**, recebendo o **Nº 60/2023 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS**, de veículos nos pátios vinculados ao DETRAN-MG, presidido pela Comissão de Leilão do DETRAN-MG, instituída pela Portaria nº 597, 04/05/2022 sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório. Os veículos incluídos neste leilão foram notificados pelo(s) edital(is) de notificação(ões) de nº(s): 56.

**1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:**

1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se **conservado** ou **sucata**);  
1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é **conservado** ou **sucata**, objeto deste leilão;

1.3 - O veículo considerado **CONSERVADO** é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;

1.4 - O veículo considerado **SUCATA** é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;

1.5 - Os veículos classificados como **SUCATAS**, incluídos neste leilão, são divididos em:

I - **Sucatas aproveitáveis**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;

II - **Sucatas aproveitáveis com motor inservível**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;

1.6 - O veículo considerado **SUCATA**, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 11.5;

1.8 - O(s) lote(s) de número(s) 15.31.50.53 possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

**2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:**

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, **Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016**;

2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estaduais nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

**3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:**

3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;

3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;

3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

**4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:**

4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 02/05/2023, às 08:00 horas e finalizada no dia 05/05/2023 às 18:00;

1 - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem irá retroceder de 30 (trinta) a 60 (sessenta) segundos;

4.2. A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico [leilao.detrان.mg.gov.br](http://leilao.detrان.mg.gov.br);

4.3. O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

**5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:**

5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no dia 24/04/2023 ao dia 28/04/2023, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:

5.1.1 - Vitória Auto Socorro - RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, Nº 11, BAIRRO FERNÃO DIAS - IGARAPE

5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspeção, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;

5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;

5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

**6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:**

6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico [leilao.detrان.mg.gov.br](http://leilao.detrان.mg.gov.br), como:

a - Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;

b - Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.

6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:

I - Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, os servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades demandantes ou lotados na PCMG;

II - Pessoas físicas ou jurídicas que:

a - Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

b - Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

c - Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

**7 - Cláusula Sétima - Do Cadastramento no Sistema de Leilão de Veículos:**

7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:

a - Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;

b - Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

c - Comprovante de endereço;

d - Endereço de correio eletrônico (e-mail);

e - Telefone(s) para contato;

f - Certidão de credenciamento junto ao DETRAN/MG para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como "SUCATA", conforme Portaria DETRAN/MG nº 397/2017. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Coordenação de Administração de Trânsito - CAT, por meio do e-mail [cat.detrان@pc.mg.gov.br](mailto:cat.detrان@pc.mg.gov.br);

g - Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.

1 - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento - PDF.

II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.

7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos

I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.

II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.

III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 02 (dois) dias úteis.

**8 - Cláusula Oitava - Dos Procedimentos do Leilão:**

8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.

I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico [leilao.detrان.mg.gov.br](http://leilao.detrان.mg.gov.br);

II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.

8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.

I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.

II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.

III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Banca de Leiloeiros Administrativos, em consonância com o item 8.2.1.

IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

#### **9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:**

9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.

9.2 - Será emitido um DAE – Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.

1 - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.

9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

#### **10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:**

10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.

10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

#### **11 - Cláusula Décima Primeira - Da Arrematação:**

11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 15,31,50,53, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

#### **12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:**

12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;

12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAL e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):

I – a partir do dia 05 de Maio de 2023, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 73.

12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):

I – a partir do dia 05 de Maio de 2023, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 73.

12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

#### **13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:**

13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 05/05/2023, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

#### **14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:**

14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

#### **15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:**

15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;

15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do(a) Circunscrição Regional de Trânsito de Juatuba, com sede no(a) Rua Mario Teixeira, 417, Bairro Centro - Juatuba, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

#### **16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:**

16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

#### **17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:**

17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

17.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-MG;

17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos atuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretaria de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;

17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretirável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor (a) do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão da Circunscrição Regional de Trânsito de Juatuba, na Rua Mário Teixeira, nº 417, Centro, Juatuba - MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites [www.detrans.mg.gov.br](http://www.detrans.mg.gov.br) e [www.iof.mg.gov.br](http://www.iof.mg.gov.br);

17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção do DETRAN-MG, a luz das legislações pertinentes;

17.19 - Fica eleito o foro da comarca de Juatuba, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

**Juatuba, 11 de Abril de 2023**

**FELIPE FONSECA PERES  
DELEGADO DE POLÍCIA  
1.333.017-0  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEILÃO**

**TABELA DE VEÍCULOS**

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	20017	Recuperável	9BWAA05U8BT081446	HNZ5356	Vw/Gol 1.0	Preta	2010	R\$ 3.800,00
2	20017	Sucata	9BGJK11TLKB002926	CLO5809	Gm/Monza SI/E	Azul	1989	R\$ 500,00
3	20017	Recuperável	93YBB0Y052J336397	GZJ7141	Renault/Clio R1 1.0	Cinza	2002	R\$ 700,00
4	20017	Sucata	9362AKFW94B026393	LRN0532	Peugeot/206 14 Presenc	Cinza	2004	R\$ 600,00
5	20017	Sucata	9BGJK69VHGB010422	GW7569	Gm/Monza SI/E	Preta	1986	R\$ 400,00
6	20017	Recuperável	9BGAD69W07B255763	MRE2043	Gm/Vectra Sd Expression	Prata	2007	R\$ 3.100,00
7	20017	Sucata	9BD146047T5857998	GUR2653	Fiat/Uno Mille Sx	Azul	1996	R\$ 400,00
8	20017	Recuperável	9BD578141F7890117	PUV5829	Fiat/Strada Working	Branca	2014	R\$ 3.600,00
9	20017	Recuperável	9BWKA05Z75P005424	HCY5320	Vw/Fox 1.0	Preta	2005	R\$ 2.900,00
10	20017	Sucata	9BD146000N3855738	MAO9896	Fiat/Uno Mille	Branca	1992	R\$ 500,00
11	20017	Sucata	8AP146028V8806617	GSY0132	Imp/Fiat Uno Mille Sx	Azul	1997	R\$ 500,00
12	20017	Recuperável	LJ12EKR12C4372580	HET6836	I/Jac J3	Prata	2011	R\$ 2.500,00
13	20017	Sucata	9BD159000R9082118	GTB1018	Fiat/Tempra Ouro 16v	Cinza	1994	R\$ 600,00
14	20017	Recuperável	JN1BCAP11VT009151	IGO3331	I/Nissan Primera Gxe	Branca	1997	R\$ 2.300,00
15	20017	Sucata	8AFAZZFHA1J226852	GZP3502	I/Ford Focus 1.8l Ha	Prata	2001	R\$ 700,00
16	20017	Sucata	9BD178026V0486589	GRV1790	Fiat/Palio Edx	Verde	1997	R\$ 600,00
17	20017	Recuperável	9BGRG08F0CG349928	NXY6B51	Chevrolet/Celta 1.0l Ls	Prata	2012	R\$ 2.100,00
18	20017	Recuperável	9362A7LZ92W011541	GZJ7004	Peugeot/206 Selection	Cinza	2002	R\$ 1.700,00
19	20017	Sucata	9BD146000L3532955	GWA6889	Fiat/Uno S	Verde	1990	R\$ 300,00
20	20017	Sucata	9BFZZZ33ZNP019663	MPV5386	Ford/Versailles G1	Azul	1992	R\$ 600,00
21	20017	Sucata	9C2JC30102R162431	GXR8984	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	2002	R\$ 500,00
22	20017	Recuperável	9CDNF41LJ6M017427	HCN9813	Jta/Suzuki En125 Yes	Preta	2005	R\$ 800,00
23	20017	Recuperável	9C2NC4910ER021819	PUH9243	Honda/Cb 300r	Branca	2014	R\$ 2.600,00

24	20017	Recuperável	9C2MC35003R108942	GZY3545	Honda/Cbx 250 Twister	Vermelha	2003	R\$ 900,00
25	20017	Sucata	93FGR250BBM010239	HJZ6816	Kasinski/Comet 250r	Branca	2011	R\$ 800,00
26	20017	Recuperável	9C2JC30101R254716	GXR5G25	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2001	R\$ 900,00
27	20017	Recuperável	9C2KC08107R076896	HDY9549	Honda/Cg 150 Titan Ks	Prata	2006	R\$ 1.900,00
28	20017	Sucata	9C2MC35005R029449	JPZ5857	Honda/Cbx 250 Twister	Preta	2005	R\$ 500,00
29	20017	Sucata	9C2JC30101R061216	GY8761	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2000	R\$ 500,00
30	20017	Recuperável	9C2JC41109R042653	HET4041	Honda/Cg 125 Fan Ks	Azul	2009	R\$ 2.100,00
31	20017	Sucata	9C6KE092080193755	GZC2380	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2008	R\$ 400,00
32	20017	Recuperável	9C2JC250XWR009411	GXN5615	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1998	R\$ 1.200,00
34	20017	Sucata	9C2JC4110DR401880	ODP6111	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2012	R\$ 700,00
35	20017	Recuperável	94J2XCA66M006913	HDS3D35	Sundown/Max 125 Se	Prata	2006	R\$ 600,00
36	20017	Recuperável	95VJ2F8BCM000242	OLU7104	Dafra/Super 50	Vermelha	2011	R\$ 600,00
37	20017	Recuperável	95VJK6F8EFM004389	PXN1480	Dafra/Zig 50	Preta	2014	R\$ 400,00
38	20017	Sucata	95VJK3C8DDM003418	OQJ6484	Dafra/Zig 50	Preta	2013	R\$ 250,00
39	20017	Sucata	LXYXCBL00C0297206	PUB0469	I/Shineray Xy50q Phoenix	Preta	2012	R\$ 400,00
40	20017	Recuperável	9C2JC30706R876614	HDL8308	Honda/Cg 125 Fan	Vermelha	2006	R\$ 1.200,00
41	20017	Sucata	95RHXBHA1AM001399	HOC9647	Haobao/Hb 110-3	Prata	2010	R\$ 150,00
42	20017	Sucata	95VJK3C8DDM003647	A000000	Dafra/Zig 50	Preta	2013	R\$ 400,00
43	20017	Recuperável	9C2JC4120BR732983	GYT9294	Honda/Cg 125 Fan Es	Preta	2011	R\$ 1.700,00
44	20017	Recuperável	9C2KD0540ER043890	OXI9060	Honda/Nxr150 Bros Esd	Vermelha	2014	R\$ 2.100,00
45	20017	Sucata	KMJRD37BP1K484052	CLU0677	I/Hyundai H100 Glis	Prata	2000	R\$ 2.900,00
46	20017	Sucata	9BWA05X14T100618	DNS4824	Vw/Gol 1.0	Preta	2004	R\$ 600,00
47	20017	Sucata	ZFA16000S2761725	GOY9533	Imp/Fiat Tipo 1.6ie	Preta	1995	R\$ 400,00
48	20017	Sucata	ZFA16000S5126825	CAT3844	Imp/Fiat Tipo 1.6ie	Cinza	1995	R\$ 500,00
49	20017	Sucata	9BGRD08X03G154462	LOL9688	Gm/Celta 3 Portas	Branca	2002	R\$ 800,00
50	20017	Sucata	9BD14600J3338095	GWL7044	Fiat/Premio Csl	Preta	1988	R\$ 500,00
51	20017	Sucata	9BGSE08XSSC670556	GTH2688	Gm/Corsa Gl	Preta	1995	R\$ 500,00
52	20017	Sucata	3VW1931H9VM705655	CKT1171	Imp/Vw Golf Gl 1.8 Mi	Vermelha	1997	R\$ 700,00
53	20017	Sucata	9BWZZ30ZMT038566	GND0520	Vw/Gol Cl	Prata	1991	R\$ 400,00
54	20017	Sucata	9BD178016V0318201	CJZ7162	Fiat/Palio Ed	Vermelha	1997	R\$ 600,00
55	20017	Recuperável	WVWCG81H1SW476480	GTV2339	Imp/Vw Golf Gl	Vermelha	1995	R\$ 1.800,00
56	20017	Sucata	JHMEG8559PS059064	GPX4708	I/Honda Civic Lx	Azul	1993	R\$ 800,00
57	20017	Recuperável	93YLSR7AH9J261085	KQR1356	Renault/Logan Exp 16	Prata	2009	R\$ 2.600,00
58	20017	Sucata	8AFZZZEHCJV012005	HVF2753	Imp/Ford Escort Gl 16v H	Azul	1997	R\$ 500,00
59	20017	Recuperável	9BD17164LB5739173	NWE7544	Fiat/Palio Fire Economy	Prata	2011	R\$ 1.000,00
60	20017	Sucata	9BGSC68Z0XC729044	JTX4203	Gm/Corsa Wind	Prata	1999	R\$ 600,00
61	20017	Sucata	9BWZZ30ZDP024381	LJK3904	Vw/Voyage Ls	Branca	1983	R\$ 500,00
62	20017	Sucata	9BD17106LB5681109	HES0403	Fiat/Palio Fire Economy	Preta	2010	R\$ 700,00
63	20017	Recuperável	9BGSA19X05B150103	HCG9531	Gm/Classic Life	Cinza	2004	R\$ 1.900,00
64	20017	Sucata	5K69VCB029935	GPW9841	Gm/Monza Sl/E	Cinza	1983	R\$ 400,00
65	20017	Sucata	9BD178838V0511613	GNJ6644	Fiat/Palio Weekend 16v 4p	Cinza	1997	R\$ 700,00
66	20017	Sucata	8AP372111C6030878	FNF0E53	I/Fiat Siena El Flex	Cinza	2012	R\$ 700,00
67	20017	Recuperável	BO126808	CRP6707	Vw/Fusca 1300 L	Azul	1980	R\$ 600,00
68	20017	Recuperável	9BD17206G93475430	HIR2348	Fiat/Siena Fire Flex	Prata	2008	R\$ 2.300,00
69	20017	Sucata	95VJK4J8DEM007208	A000000	Dafra/Zig 50	Preta	2013	R\$ 250,00
70	20017	Recuperável	9C2JC30705R010415	HCN5814	Honda/Cg 125 Fan	Vermelha	2005	R\$ 900,00
71	20017	Sucata	9BD14600H3255910	GPJ9857	Fiat/Uno S	Preta	1987	R\$ 500,00
72	20017	Sucata	9BD14600S5464871	GTG5028	Fiat/Uno Cs Ie	Verde	1995	R\$ 500,00
73	20017	Sucata	LTEXCBLB0F1003448	PWU1048	I/Charming Bravax Bx50cc	Preta	2014	R\$ 400,00